

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.445 • terça-feira, 05 de Julho de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republica-se por incorreção.

Publicado na Edição nº 2.442 do Diário Oficial do Município, de 30/06/2022.
LEI Nº 2.831, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a denominação de espaço público no Município de Corumbá-MS, e dá outras providências”

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA**, o Posto de Saúde do Bairro Popular Velha.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de identificação e divulgação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.820, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 288 de 14 de dezembro de 2021, e Decreto nº 429 de 2008.

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Recursal de Defesa do Consumidor reger-se-á pelo Regimento Interno constante do ANEXO deste Decreto e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

VITAL GONÇALVES MIGUEIS
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ANEXO DO DECRETO Nº 2.820, DE 27 DE JUNHO DE 2022

**REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA RECURSAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DE CORUMBÁ**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá, instituída pela Lei Complementar nº 288, de 14 de dezembro de 2021, funcionará junto à Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, tendo por finalidade a análise, avaliação e julgamento dos atos praticados pela fiscalização, inclusive imposição de penalidades bem como dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, por inobservância aos preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar supletiva.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá:

I - julgar, em segunda instância e na forma prevista pelo Código de Defesa do Consumidor e Decreto Municipal nº 429/2008, os recursos interpostos pelos infratores contra as penalidades, concernentes às normas de Defesa do Consumidor;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.445 • terça-feira, 05 de Julho de 2022



II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de proteção e defesa do consumidor informações complementares relativas aos recursos, objetivando a uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de proteção e defesa do consumidor informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá será constituída de três membros e respectivos suplentes, sendo:

I - um servidor público municipal, com conhecimento técnico-jurídico, indicado pelo Prefeito Municipal, que exercerá a Presidência do Órgão Colegiado;

II - um membro com conhecimento técnico jurídico indicado pela Câmara Municipal de Corumbá;

III - um membro da sociedade civil organizada representando a Ordem dos Advogados do Brasil

Parágrafo único. Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse, ou quando o membro, injustificadamente, não comparecer a duas sessões consecutivas ou três alternadas, na forma do art. 18, poderá haver substituição por um membro suplente, integrante de órgão ou entidade do município, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva.

Seção I

Do Plenário

Art. 5º O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá e reunir-se-á ordinariamente, até três vezes por mês.

Parágrafo único. O Plenário instalar-se-á e deliberará com a presença dos três membros.

Art. 6º As reuniões ordinárias constituirão de expediente e ordem do dia.

§ 1º O expediente abrangerá:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposição, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

III - consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos membros.

§ 2º A ordem do dia compreenderá a exposição, a discussão e a votação da matéria nela incluída.

Art. 7º As deliberações sobre as matérias contidas na ordem do dia, atendendo-se ao "quorum", serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Seção II

Da Presidência

Art. 8º O Presidente será um servidor público, com conhecimento técnico jurídico, indicado pelo Prefeito.

Art. 9º Compete exclusivamente ao Presidente:

I - convocar, presidir, coordenar, suspender e encerrar as reuniões;

II - convocar os suplentes para eventuais substituições;

III - resolver as questões de ordem, apurar os votos e consignar, por escrito, o resultado dos julgamentos no processo;

IV - comunicar à autoridade do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor os resultados do julgamento;

V - subscrever os livros de atas de reuniões;

VI - apresentar semestralmente à Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - AGEDECON o relatório de atividades da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá e estatística de julgamentos;

VII - fazer constar nas atas as justificativas de suas ausências às reuniões, bem como dos demais membros;

VIII - exercer, em reunião plenária, o direito de voto, inclusive o de qualidade, no caso de empate;

IX - resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 10 A Secretaria Executiva, subordinada diretamente a Presidência da Câmara, terá por finalidade prover o apoio administrativo acessório à Câmara na execução de suas atividades.

Art. 11 A Secretaria Executiva será dirigida por um servidor público escolhido pelo Presidente.

Parágrafo único. A Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON designará o pessoal de apoio à Secretaria Executiva, sem prejuízo de suas funções e mediante a aprovação do Plenário.

Art. 12 Ao titular da Secretaria Executiva compete:

I - receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar correspondências e processos, ficando responsável pelo atraso, sujeito às sanções legais previstas;

II - autuar e preparar os processos e todos expediente, para o despacho do Presidente;

III - secretariar todas as reuniões da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá;

IV - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões para efeitos de consulta, estatísticas e relatórios;

V - lavrar as atas de reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;

VI - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá, providenciando de forma devida o que for necessário;

VII - informar aos interessados sobre o andamento dos processos;

VIII - providenciar a formalização e ciência aos interessados das decisões da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá;

IX - elaborar processos de pagamento de gratificações dos membros da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá.

Seção IV

Dos Demais Membros

Art. 13 Aos demais membros incumbe:

I - comparecer às sessões de julgamento e reuniões convocadas pelo Presidente;

II - relatar, por escrito, matéria que lhe seja distribuída, fundamentando o seu voto;

III - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto, quando for vencido;

IV - solicitar reuniões extraordinárias, para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos julgamentos;

V - solicitar às partes informações sobre matérias pendentes de julgamentos ou vistas do processo, quando for necessário;

VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção V

Da Remuneração

Art. 14 Pelo trabalho de análise, avaliação e julgamento de recursos, os membros do órgão Colegiado receberão, a título de gratificação, o valor correspondente a 200 VRMs - Valor de Referência do Município, cada um, por sessão realizada.



Parágrafo único. Fará jus à mesma gratificação o suplente que, na forma deste Regimento Interno, substituir o membro titular ou o Secretário Executivo.

Seção VI

Dos Impedimentos

Art. 15 Não poderão fazer parte da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá, encarregados da fiscalização das relações de consumo.

Seção VII

Do Mandato da JARI

Art. 16 Os membros da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá exercerão mandato de, no mínimo de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Perderá o mandato e será substituído o membro que faltar, injustificadamente, a duas sessões consecutivas ou três intercaladas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 17 A interposição de recursos à Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá obedecerá ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, especialmente o Decreto Municipal 429/2008.

Art. 18 A petição do recurso deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e outras fontes de referência de dos demais membros e outras fontes de referência onde o mesmo poderá ser encontrado;

II - dados referentes à penalidade constante da notificação ou do documento fornecido pela autoridade de relação de consumo que procedeu à autuação;

III - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

IV - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso;

V - comprovante de notificação pessoal, se houver.

VI - documento que regulariza a representação processual do recorrente, sobre pena de não conhecimento.

Art. 19 A petição do recurso será recebida e protocolada na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 20 O agente recebedor do recurso deverá:

I - verificar se os documentos mencionados no pedido foram efetivamente juntados;

II - autuar o recurso encaminhando-o à Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá, até o prazo de 15 dias do seu recebimento, ficando responsável pelo atraso e sujeito às sanções legais previstas.

Art. 21 Das decisões do titular da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON caberá recurso a Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá, no prazo de 15 dias, contados da ciência dada ao infrator, que proferirá decisão definitiva quanto à aplicação da sanção administrativa imposta, conforme prevê art. 58 do Decreto Municipal nº 429/2008.

Art. 22 O recurso para o Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá será recebido pelo titular da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme o §1º do art. 58 do Decreto Municipal nº 429/2008 que procederá a juntada do mesmo, com os documentos que instruírem ao processo original, para encaminhar à Câmara Recursal.

Parágrafo único. O recurso devidamente instruído será remetido a Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá, no prazo máximo de 15 dias e, se o entender intempestivo, o titular da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor anotar o fato no despacho de encaminhamento à Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O órgão executivo de defesa do consumidor do município de Corumbá deverá dar a Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá todas as informações e subsídios necessários ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultarem registros e arquivos relacionados aos fatos.

Art. 24 Caberá à Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor propiciar os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Câmara Recursal de Defesa do Consumidor de Corumbá, inclusive quanto à gratificação de seus membros titulares e suplentes.

Art. 25 Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

Republica-se por incorreção.

Publicado na Edição nº 2.444 do Diário Oficial do Município, de 04/07/2022.

PORTARIA “P” Nº 233, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, a servidora **NADJA PINHEIRO CHAUVET**, matrícula nº 776, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Cuiabá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua Pref. Corumbá/Pref. Cuiabá nº 01/2022, pelo período de 01 de julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 247, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **JOVAN TEMELJKOVITCH** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, símbolo DAG-04, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 252, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º Designar **PAULA CRISTINA DA MATTA MONTEIRO**, Técnico de Serviços de Saúde I, Mat. 9.620, para exercer a função de confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA - 02 na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE ATO SEM EFEITO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso das suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o ato de publicação do Edital de Chamamento Público 001/2022 circulado no Diário Oficial do Município de Corumbá, edição nº 2.432 de 14/06/2022, páginas 4 a 7, em razão da criação da Comissão Especial para a realização de chamada pública no Município de Corumbá, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, edição 2.434 de 20/06/2022, páginas 3 e 4. Corumbá, 22 de junho de 2022

Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - FUNEC

Processo - 22.364/2020

Partes - Município de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá e a L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo administrativo nº 22.364/2020 - Tomada de Preço nº 015/2021.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30/06/2022.

Assinam: LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES/ Empresa L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Extrato do Contrato Administrativo nº 02/2022 - Processo nº 23.704/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

Objeto: Registro de preço contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 9.840,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

04.129.0104 - Desenvolvimento da Gestão

Atividade 4071 - Gerenciamento das Atividades de Gestão Administrativa

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 10/06/2022.

Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Ahgora Sistemas S/A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N.º 004/10/2022
Processo n.º 4914/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE CORUMBÁ MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados, o resultado das interposições dos recursos de candidatos inscritos no processo seletivo, nos termos e condições constantes neste Edital.

TABELA DE RESULTADO DE ANÁLISE RECURSAL

Obs.: De acordo com o Edital n.º 004/01/2022, publicado no Diário Oficial do dia 04/05/2022 - item 5 - parágrafo 6.4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por cursos, conforme Tabela de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

Ord.	Candidato	Motivo
1.	ANA LUIZA DOS SANTOS LEGUIZAMON DA SILVA	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos
2.	ODNEY EDSON DE SOUZA TORRES	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos. O Tempo de Serviço não foi computado pois não corresponde a função pretendida
3.	BIANCA DO CARMO MENDES FERREIRA	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos. Título fora do prazo e Título não voltado para a função pretendida não foram computados.

4.	BLENDA CARDOSO DE ARRUDA	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos.
5.	SUELLEN DAIANE DE PAULA MARTINS	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos
6.	CAROLINE LEOPOLDINA MARQUES	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos
7.	LEANDRO CERQUEIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos
8.	LETICIA COSTA DA SILVA	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos
9.	JEFFERSON SILVINO	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos
10.	JULIENE LEITE FERREIRA	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos
11.	PATRICIA FERREIRA SANTIAGO	INDEFERIDO - Contagem correta dos pontos

Corumbá, 05 de julho de 2022

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Antonia Eva Rodrigues Pinto	790	Auditor Fiscal da Receita Municipal - Categoria Especial
Daniel Rojas Nogueira	6147	Auditor Fiscal da Receita Municipal - 1.ª Categoria
Gissele Maria Fernandes	2346	Agente de Serviços Administrativos II

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" n.º 05 de 01/01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 161 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Prorroga prazo de pré-inscrição do 15º Prêmio Professor Por Excelência 2022 da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, até o dia 29 de julho de 2022 e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução n. 085 de 05 de maio de 2022 que regulamenta o 15º Prêmio Professor Por Excelência 2022 nas unidades escolares de Corumbá, consoante veiculação no Diário Oficial do dia 06 de maio do ano corrente, Edição n. 2.404;

CONSIDERANDO a relevância pedagógica deste tipo de premiação que culmina, tanto no aprimoramento do próprio profissional, quanto no aperfeiçoamento da educação;

CONSIDERANDO a grande demanda em participar da premiação, bem como considerando o contido nos artigos 11 e 12 da Resolução instaladora;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de pré-inscrição para participação do 15º Prêmio Professor Por Excelência, alterando o §1º do artigo 4º da Resolução n. 085 de 05.05.2022, que passa ter a seguinte redação:

A Pré-Inscrição deverá ser feita pelo(a) professor(a) acessando o site da prefeitura <http://www.corumba.ms.gov.br/> por meio do link - REME - Serviço da Secretaria de Educação, no qual estará disponível o formulário para o Prêmio Professor por Excelência, no período de 10.05 a 29.07.2022.

Art. 2º As demais informações permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 05 de julho de 2022

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 09 de 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº16/2021**

1º Aditivo ao Contrato 16/2021

PARTES: MARIA JANAÍNA DE ANDRADE E SILVA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE: 13/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/07/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Maria Janaína de Andrade E Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº41/2020

3º Aditivo ao Contrato 41/2020

PARTES: NAYARA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE:08/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:08/01/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Nayara Aparecida da Silva Arguelho.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº70/2018

4º Aditivo ao Contrato 70/2018

PARTES: CLAUDIA MARIA COVO TEIXEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:02/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/07/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Claudia Maria Covo Teixeira.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº71/2018

4º Aditivo ao Contrato 71/2018

PARTES: JARINA FEITOSA DE QUEIROZ E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:02/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 02/07/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Jarina Feitosa de Queiroz.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº13/2020

4º Aditivo ao Contrato 13/2020

PARTES: GUSTAVO DE OLIVEIRA GANNE E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE:14/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:14/01/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Gustavo de Oliveira Ganne.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº02/2020

4º Aditivo ao Contrato 02/2020

PARTES: THALITA DO AMARAL MENEZES TEIXEIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE:02/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:02/01/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Thalita do Amaral Menezes Teixeira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº43/2019

3º Aditivo ao Contrato 43/2019

PARTES: THIAGO ASSIS DE MATTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:17/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/07/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Thiago Assis de Mattos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº39/2019

3º Aditivo ao Contrato 39/2019

PARTES: ELIANE FONSECA RAMOS DE PAULA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:17/07/2022.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/07/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Eliane Fonseca Ramos de Paula.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº44/2019

3º Aditivo ao Contrato 44/2019

PARTES: CESAR CORREA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:17/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/07/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Cesar Correa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº41/2019

3º Aditivo ao Contrato 41/2019

PARTES: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA BREGA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:17/07/2022.BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/07/2023.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal Saúde e Ricardo Alexandre de Souza Brega.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**PORTARIA “P” FUNDTUR Nº 9, DE 05 DE JULHO DE 2022.****A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear **BRUNA DE FREITAS RAMOS** no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, símbolo DAG-04, na Fundação de Turismo do Pantanal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.**ELISÂNGELA SIENNA DA COSTA OLIVA**
Diretora-Presidente da FUNDTUR**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****RESOLUÇÃO Nº 019 DE 05 DE JULHO DE 2022.****Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 007/2022, firmado pela Agencia Municipal de Trânsito e Transporte e Priscilla Malhas LTDA.****O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar **Jeferson de Pinho Braga**, servidor público, matrícula nº 10.198, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 007/2022.**Art. 2º.** Designar **Diego Vieira Bertini**, servidor público, matrícula nº 10306, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 007/2022.**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 007/2022, Processo: 4.783/2022, referente a contratação de serviços de confecção de uniformes (camisa, camiseta, calça) e aquisição de bonés, coturnos, apito, bernal e demais acessórios utilizados para a caracterização dos Agentes de Trânsito e servidores do setor operacional da AGETRAT.**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 05 de julho de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria “P” nº 312, de 30 de abril de 2021.



RESOLUÇÃO Nº 020 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 008/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Sport Empório Papelaria e Informática LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Jeferson de Pinho Braga, servidor público, matrícula nº 10.198, para atuar como Gestor do Contrato nº 008/2022.
Art. 2º. Designar Diego Vieira Bertini, servidor público, matrícula nº 10306, para atuar como Fiscal do Contrato nº 008/2022.
Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 008/2022, Processo: 4.783/2022. referente a contratação de serviços de confecção de uniformes (camisa, camiseta, calça) e aquisição de bonés, coturnos, apito, bernal e demais acessórios utilizados para a caracterização dos Agentes de Trânsito e servidores do setor operacional da AGETRAT.
Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 05 de julho de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 009/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Simeia A. H. Mustafá- EPP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Jeferson de Pinho Braga, servidor público, matrícula nº 10.198, para atuar como Gestor do Contrato nº 009/2022.
Art. 2º. Designar Diego Vieira Bertini, servidor público, matrícula nº 10306, para atuar como Fiscal do Contrato nº 009/2022.
Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 009/2022, Processo: 4.783/2022. referente a contratação de serviços de confecção de uniformes (camisa, camiseta, calça) e aquisição de bonés, coturnos, apito, bernal e demais acessórios utilizados para a caracterização dos Agentes de Trânsito e servidores do setor operacional da AGETRAT.
Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 05 de julho de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior
Diretor Presidente da AGETRAT
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 02/2022, firmado pela Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Verimárcia Molina de Souza, servidor público, matrícula nº 9657-10, para atuar como Gestora do Contrato nº 02/2022.

Art. 2º. Designar Hitalo Freitas Chavez, matrícula nº 13577, para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 02/2022, Processo Administrativo 15.385/2022, Adesão a ata de registro de preços nº. 03/2022 do Pregão Eletrônico nº. 87/2021, processo nº. 23.704/2021 da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Corumbá/MS, para contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a ser instalado na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 10 de junho de 2022.

Corumbá-MS, 05 de julho de 2022.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

Graphic advertisement for the official newspaper of Diocorumbá. It features the text 'Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ' in large letters, the title 'Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ', and the website 'do.corumba.ms.gov.br' with a hand cursor icon pointing to it. A computer monitor displays a sample of the newspaper's layout.